

Este documento apresenta algumas das características do PROTEGIO e não dispensa a consulta das Condições Gerais e Informações Pré-Contratuais completas relativas ao produto facultadas noutros documentos.

Qual é o tipo de seguro?

O PROTEGIO, é um seguro de Acidentes Pessoais que garante o pagamento de capitais correspondentes aos riscos contratados, em caso de acidente ocorrido no âmbito da actividade Profissional e Extra-Profissional, em qualquer parte do Mundo, que cause à Pessoa Segura lesões corporais, invalidez permanente, incapacidade temporária por internamento hospitalar verificadas clinicamente, ou morte. Poderá ser ainda subscrita a garantia complementar (opcional) de desportos radicais.



Que riscos são segurados?

- ✓ **Morte ou Invalidez Permanente** - Em caso de Morte da Pessoa Segura, ocorrida em consequência de acidente coberto e clinicamente constatado o nexo de causalidade com o acidente, o Segurador garante o pagamento do respectivo Capital Seguro ao beneficiário expressamente designado nas Condições Particulares.
- ✓ **Despesas de Tratamento** - O Segurador garante pagamento, até à quantia para o efeito fixada nas Condições Particulares, das despesas necessárias para o tratamento das lesões sofridas;
- ✓ **Incapacidade Temporária Absoluta por Internamento Hospitalar** - O Segurador garante o pagamento à Pessoa Segura do subsídio diário fixado nas Condições Particulares, desde que o facto que a determina aconteça no prazo de 180 dias após a data do acidente;
- ✓ **Incapacidade Temporária Absoluta – Convalescença de Hospitalização** - O Segurador garante o pagamento do subsídio diário fixado nas Condições Particulares;
- ✓ **Incapacidade Temporária Absoluta por Internamento Hospitalar em Unidade de Cuidados Intensivos (UCI)** - O Segurador garante o pagamento à Pessoa Segura do dobro do subsídio diário fixado nas Condições Particulares para a cobertura de Incapacidade Temporária Absoluta por Internamento Hospitalar;
- ✓ **Fractura de Ossos - Braço, Perna, Traumatismo Craniano** - O Segurador garante o pagamento do Capital Seguro expressamente designado nas Condições Particulares, em caso de fractura de braço, perna ou traumatismo craniano decorrente de acidente coberto.
- ✓ **Despesas de Funeral** - O Segurador garante, em consequência de acidente, até ao Capital Seguro estabelecido nas Condições Particulares, o reembolso das despesas de funeral da Pessoa Segura.
- ✓ **Médico Online**
- ✓ **Médico ao Domicílio**
- ✓ **Utilização de Veículos Motorizados de Duas Rodas**
- ✓ **Garantia Complementar (Opcional)**
- ✓ **Desportos Radicais**



Que riscos não são segurados?

Apresentamos sucintamente algumas das exclusões do produto:

- ✗ Acções praticadas pela Pessoa Segura sobre si própria, mutilações voluntárias ou a sua tentativa ainda que estes actos sejam cometidos em estado de incapacidade de discernimento, incluindo também aqui o suicídio ou a sua tentativa;
- ✗ Explosão, libertação de calor e radiações provenientes da cisão ou fusão de átomos ou radioactividade, e contaminações inerentes, e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas;
- ✗ Crimes e/ou actos ou omissões dolosas ou grosseiramente negligentes praticadas pelo Tomador do Seguro, Beneficiário ou Pessoa Segura, bem como por aqueles pelos quais sejam civilmente responsáveis;
- ✗ Tratamentos, designadamente de reabilitação, que não sejam efectuados por profissionais de saúde devidamente habilitados ou sem diagnóstico clínico e sem orientação médica;
- ✗ Cirurgias plásticas ou estéticas, excepto se em consequência de acidente coberto pelas garantias da apólice;
- ✗ Tratamentos do foro psiquiátrico;
- ✗ Despesas de tratamento e estadia em sanatórios, termas, casas de repouso e outros estabelecimentos similares;
- ✗ Prática de desporto amador federado ou profissional, ou de provas desportivas, ainda que amadoras não federadas, integradas em campeonatos e respectivos treinos;
- ✗ Acidentes decorrentes da utilização de veículos motorizados de três rodas, moto quatro, trotinetes eléctricas e segways;
- ✗ Utilização como passageiro, de qualquer tipo de aeronaves, que não sejam as de carreiras comerciais devidamente autorizadas pela Comissão Europeia;



Há alguma restrição da cobertura?

- ! Idade mínima da pessoa segura à data de Subscrição: 5 anos;
- ! Idade máxima da pessoa segura à data de Subscrição: 69 anos;
- ! Salvo acordo prévio em contrário, este contrato caducará automaticamente no termo da anuidade na qual a Pessoa Segura completar 75 (setenta e cinco) anos de idade;



Onde estou coberto?

- ✓ O risco Profissional ou Extra-Profissional encontra-se coberto em qualquer parte do Mundo, 24 horas por dia, salvo convenção em contrário constante das Condições Particulares.



Quais são as minhas obrigações?

- Participar o acidente, por escrito, nos 8 (oito) dias imediatos, indicando local, dia, hora, causa, testemunhas e consequências;
- Pagar o prémio do seguro nas datas e pelas importâncias estipuladas pelo Segurador;
- Comunicar, até 8 (oito) dias após a sua verificação, a cura das lesões promovendo o envio de declaração médica de onde conste, além da data da alta, o número de dias em que houve incapacidade temporária absoluta e a percentagem de invalidez permanente eventualmente constatada, mediante envio de atestado multiusos;
- Promover o envio, até 8 (oito) dias após ter sido clinicamente assistida, de uma declaração do médico onde conste a natureza das lesões, o seu diagnóstico, os dias eventualmente previstos para hospitalização bem como a indicação de possível invalidez permanente;
- Apresentar documento comprovativo do internamento hospitalar.



Quando e como devo pagar?

O prémio é pago por débito automático na Conta à Ordem, podendo o primeiro recibo ser pago por Multibanco. Se fracionamento anual o pagamento dos recibos seguintes pode ser ainda efectuado por Multibanco. O prémio é devido na data prevista no contrato, podendo ser fraccionado (semestralmente e trimestralmente), mediante aplicação de encargos de fraccionamento. Estes encargos não são aplicados no caso de optar por débito bancário; A falta de pagamento do prémio até à data limite de pagamento determina a resolução automática do contrato a partir da data da sua celebração.



Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato produz efeitos a partir das zero horas do dia seguinte ao da sua celebração, desde que o prémio inicial seja pago; O contrato é celebrado por um ano a continuar pelos anos seguintes. O contrato celebrado renova-se sucessivamente por novos períodos de um ano, salvo se for denunciado por qualquer uma das partes ou se não for pago o prémio, caducando, contudo, no final da anuidade em que a Pessoa Segura completar 75 anos.



Como posso rescindir o contrato?

Qualquer uma das partes pode denunciar o contrato com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo da anuidade. Quando o contrato tiver duração igual ou superior a 6 meses e o Tomador do Seguro for uma pessoa singular, este pode pôr termo ao contrato sem ter que invocar justa causa, até 30 dias após a data da recepção da Apólice, com efeito retroactivo ao início do contrato. Neste caso, o Segurador tem direito ao valor o prémio calculado proporcionalmente ao tempo decorrido na medida em que tenha suportado o risco.